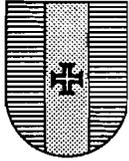


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 103

Quinta - feira, 3 de Dezembro de 1998

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 190/98

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes ao “fornecimento de um sistema de guiamento de embarcações para o estaleiro naval do Caniçal”.

Portaria n.º 191/98

Altera a redacção da Portaria n.º 246/96, de 30 de Dezembro.

Portaria n.º 192/98

Altera a redacção da Portaria n.º 245/96, de 30 de Dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 190/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitante ao “fornecimento de um sistema de guiamento de embarcações para o estaleiro naval do Caniçal”, adjudicada à empresa Lisnave Internacional - Engenharia, Gestão e Desenvolvimento, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1998	34 821 480\$00
Ano económico de 1999	4 114 920\$00
- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1998, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.08 - H - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Maquinaria e Equipamento - “sistema de guiamento de embarcações para o estaleiro naval do Caniçal”.
- 3 - É revogada a Portaria n.º. 47/98, publicada no JORAM n.º. 19, I Série de 27 de Março de 1998.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 30 de Outubro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 191/98

No ano económico de 1997 foi pago ao consórcio PAL/DUPLA, adjudicatário do “Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço Câmara de Lobos - Ponta do Pargo”, a quantia de 4 500 000\$00 correspondente à percentagem prevista pelo Caderno de Encargos e proposta do concorrente.

Atendendo a que só no decurso de 1998 e 1999 serão entregues os Estudos Prévios, Projecto do POOC e Plano de Intervenções, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Alterar a redacção da Portaria n.º 246/96, de 30 de Dezembro, que passa a ter a seguinte redacção:

Ano económico de 1997	4 500 000\$00
Ano económico de 1998	9 000 000\$00
Ano económico de 1999	4 500 000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1998 e 1999, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02.03.10 - E - Investimento do Plano - Despesas Correntes - Aquisição de Bens e Serviços Correntes - Aquisição de Serviços - Outros Serviços - “Elaboração dos POOC”.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 30 de Outubro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 192/98

No ano económico de 1997 foi pago ao consórcio PAL/DUPLA, adjudicatário do “Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço Funchal - Ponta de S. Lourenço”, a quantia de 4 875 000\$00 correspondente à percentagem prevista pelo Caderno de Encargos e proposta do concorrente.

Atendendo a que só no decurso de 1998 e 1999 serão entregues os Estudos Prévios, Projecto do POOC e Plano de Intervenções, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Alterar a redacção da Portaria n.º 245/96, de 30 de Dezembro, que passa a ter a seguinte redacção:

Ano económico de 1997	4 875 000\$00
Ano económico de 1998	9 750 000\$00
Ano económico de 1999	4 875 000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1998 e 1999, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02.03.10 - E - Investimento do Plano - Despesas Correntes - Aquisição de Bens e Serviços Correntes - Aquisição de Serviços - Outros Serviços - “Elaboração dos POOC”.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 30 de Outubro de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O preço deste número: 146\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"